LEI Nº 969

DE 18 DE ABRIL DE 2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 11ª Sessão ordinária, realizada em 17 de abril de 2012 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 022/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 24.612,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e doze reais), necessários para atender os repasses do Governo do Estado nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLV. E AÇÃO SOCIAL	
02.08.01	Divisão CRAS	
08.241.0045.2069.0000	Fortalecimento da Malha Social	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 12.612,00
0.02.81	Fonte de Recursos	
02	PODER EXECUTVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLV. E AÇÃO SOCIAL	
02.08.01	Divisão CRAS	
08.243.0043.2065.0000	Ações Sócio Educativas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
0.02.81	Fonte de Recursos	
02	PODER EXECUTVO	
02.08	DEPTO. DE DESENVOLV. E AÇÃO SOCIAL	
02.08.01	Divisão CRAS	
08.244.0043.1066.0000	Capacitação e Enserção Produtiva	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 6.000,00
0.02.81	Fonte de Recursos	
	VALOR	R$ 24.612,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima ocorrerão com os recursos repassado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo de acordo com a Resolução SEADS nº 04, instituindo o Piso Social São Paulo, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de fevereiro de 2012, conforme Ofício DRADS-VRI D. T. Nº 018/2012.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 18 DE ABRIL DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal